

RESOLUÇÃO Nº 043/18 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
- a Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria SAS/MS nº 458/17, que mantém as habilitações de estabelecimentos de saúde na Alta Complexidade e exclui o prazo estabelecido na Portaria SAS/MS nº 140/2014 para regularização documental das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia UNACON com serviços de Cirurgia Oncológica e Oncologia Clínica;
- a documentação constante no processo nº 007773-20.00/15-5 do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre- CNES 2237253, para solicitação de manutenção da habilitação como CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica;
 - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a solicitação da manutenção da habilitação do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre (CNES 2237253) como CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS.
- **Art. 2º -** A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.
- **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS